

**LEI N.º 3.151 DE 18 DE MARÇO DE 2008**

**Autoriza o município conceder auxílio financeiro a Associação dos Deficientes Anjo da Guarda – ADAG.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro na seguinte forma:

Associação dos Deficientes Anjo da Guarda – ADAG R\$ 1.500,00

**Parágrafo Único:** As entidades beneficiadas farão as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
082440029.2.075- Operações Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento:33.50.43.00.00-Subvenções Sociais

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 18 de março de 2008.



**EDUARDO DEBACCOLOUREIRO,**

**Prefeito.**

Santo Ângelo, **quarta-feira**, 19 de março de 2008



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal  
de Santo Ângelo**

**LEI N.º 3.151 DE 18 DE MARÇO DE 2008**

Autoriza o município conceder auxílio financeiro a Associação dos Deficientes Anjo da Guarda – ADAG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro na seguinte forma:

Associação dos Deficientes Anjo da Guarda – ADAG  
R\$ 1.500,00

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas farão as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Secretaria  
Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
082440029.2.075- Operações Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 33.50.43.00.00-Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA**, em 18 de março de 2008.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
Prefeito.